

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 3297/2025 - Agrupadora
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-030235/2025

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, cujo edital assim se resume.

OBJETO: Aquisição de cremes de proteção e material de sinalização, através do sistema de registro de preços, com validade para 01 (um) ano, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado é de R\$ 564.918,59 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

“Menor preço por Item”

MODO DE DISPUTA:

“Aberto”

PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas a partir do primeiro dia útil seguinte da data da publicação do Edital, ou seja, das **10h do dia 15 de setembro de 2025, até às 10h do dia 25 de setembro de 2025**, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **24 de setembro de 2025 das 10h05 às 10h35**.

Edital a ser publicado em 12 de setembro de 2025.

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário Municipal de Administração e
Tecnologia da Informação

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, pelo sistema de registro de preços pelo período de 01 (um) ano, destinado à ampla participação, com cota reservada de até 25% e itens exclusivos de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será “por item”, realizada pelo critério de julgamento “menor preço”, conforme autorização para licitar nº 1643/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nºs: 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 804/2023, 1346/2023 e 1392/2023, e de acordo com cláusulas abaixo descritas.

1.3. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

2 - INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nºs 548/2024 - SMATI, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro:
Cristiano Roberto Pantarotti

Equipe de Apoio:
Djanani Mendes de Brito
Soeli Pereira da Silva Teixeira

2.2. Na ausência do pregoeiro responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo pregoeiro, com base nas condições previstas em edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no edital, o processo será encaminhado ao setor requisitante do órgão promotor para proceder a avaliação ou encaminhar para o setor técnico competente.

3 - OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação é: aquisição de cremes de proteção e material de sinalização, através do sistema de registro de preços, com validade para 01 (um) ano, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como nos Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de lista de itens do processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. A distribuição dos itens para a ampla participação, com cota reservada de até 25% e itens exclusivos de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, encontra-se no item 1.1 do Termo de Referência.

4 - ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser dirimidos somente pelo pregoeiro, mediante solicitação por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- cpantarotti@curitiba.pr.gov.br
- djbrito@curitiba.pr.gov.br
- steixeira@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá ter um 01 (um) e-mail válido no Portal de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação – SMATI.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados – informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até 03 (três) dias úteis, antes da data da abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do Pregão

Eletrônico, por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. Ofícios - comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial entre o pregoeiro e o licitante durante o julgamento do certame, será visualizado apenas pelo licitante nele informado.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.8.1 A decisão pela suspensão da licitação poderá ser delegada, nos termos do § 2º do art. 29 do Decreto Municipal nº 2193/2023.

4.9. Acolhida a petição de impugnação, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade do edital.

4.10. Não acolhida a impugnação e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual de publicidade do edital.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1.** não será conhecida e será considerada intempestiva.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:

5.1.1 Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais que:

- a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
- c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

- 5.2.2. Os itens da COTA PRINCIPAL DE 75%, conforme consta no Termo de Referência, poderão participar TODAS AS EMPRESAS de grande e de pequeno porte, microempresas, microempreendedores individuais que atendam aos requisitos do edital.
- 5.2.3. Os itens da COTA RESERVADA DE 25% e os itens EXCLUSIVOS, conforme consta no Termo de Referência, são destinados exclusivamente para as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, nos termos do Decreto Municipal nº 962/2016.
- 5.2.4. A obtenção do benefício de acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
- 5.2.5. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.3.** Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.
- 5.4.** O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.
- 5.4.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas correlatas.
- 5.4.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.
- 5.5.** Não poderão participar desta licitação:
- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - III. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SMATI

- submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IV. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- V. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- VI. aqueles que tenham sido declarados inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);
- IX. enquanto mantiverem vínculo com a Administração Pública Municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo que não poderão ser diretor, proprietário, ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o inciso II do item 5.5 aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

5.7. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio e nem subcontratação.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas serão recebidas a partir do primeiro dia útil seguinte ao dia da publicação do edital, ou seja, das **10h do dia 15 de setembro, até às 10h do dia 25 de setembro de 2025**, exclusivamente no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

6.1.1. Para a formação da oferta, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e no termo de referência, parte integrante deste instrumento.

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SMATI

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- c. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelos atos praticados no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de licitar ou contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, se couber;
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.6. Após o preenchimento dos campos da marca e do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.6.1. Para os licitantes que forem fabricantes, para não haver identificação, não indicar o nome da sua marca se essa for a mesma da razão social. Sendo a marca a mesma que a razão social, no campo MARCA, digitar: MARCA PRÓPRIA ou PRÓPRIO FABRICANTE. Caso haja a identificação o licitante será desclassificado.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.8.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

6.8.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante ao licitante que a enviou.

6.9. Não será aceito qualquer outro meio de comunicação, que não o previsto no item 6.1 do edital, mesmo para comunicar ou informar engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada.

6.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.11. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 - APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa **aberto**.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.3. Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, no dia **25 de setembro de 2025 das 10h05min às 10h35min**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado.

7.6. Neste Pregão Eletrônico em que o critério de julgamento é de menor preço, conforme item 8 deste edital, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. O lance intermediário é aquele em que o licitante não tem interesse ou não pode baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, hipótese em que oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais.

7.7.1 Havendo lances iguais prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SMATI

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.9. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do pregoeiro, mediante motivação.

7.10. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas, conforme o critério de julgamento do certame, e informará o melhor valor, sem identificar os seus detentores.

7.11. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.12. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.12.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2 Na negociação, o pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor oferta, conforme o critério de julgamento, para obtenção de condições mais vantajosas.

7.14.3 O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

7.15. Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, conforme o critério de julgamento, que estará disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.

7.16. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o pregoeiro dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculado.

7.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19. Todas as referências a horários previstas neste edital, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF e serão registradas no sistema eletrônico.

7.20. Na hipótese de não ter sido indicada a data de divulgação do resultado no sistema eletrônico, o pregoeiro informará, por meio de comunicado, a data para a divulgação oficial.

8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “menor preço por item”.

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste edital.

8.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

8.4. Serão desconsideradas as propostas enviadas pelo licitante que não se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.4.1. Para a cota reservada, não havendo vencedor, desde que haja cotação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado o item seguinte.

8.4.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada (25%) e a Cota Principal (75%), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração.

9 - AS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

9.1. A critério da Gerência de Segurança do Trabalho, poderá ser solicitada a apresentação de amostras/laudos/descriptivos técnicos, conforme disposto no item 10.2 do Termo de Referência, Anexo I.

10 - PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, EPPs e MEIs, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

10.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

10.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.3.1. As MEs, EPPs e MEIs que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

10.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962/2016:

10.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPPs e MEIs, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

10.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

10.4.2.1. De 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31 itens - 30 minutos.

10.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPPs e as MEIs terão preferência de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.1. Somente será classificado o licitante que aceitar apresentar proposta de valor inferior àquela considerada a melhor do certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SMATI

10.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

10.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPPs e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais n.ºs: 388/2023 e 804/2023.

11.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira e;
- V. quando aplicável, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

11.4. Para os documentos exigidos no edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

11.5. A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrado no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, nos termos dos Decretos Municipais n.ºs: 388/2023 e 804/2023 e dos que vierem a substituí-los.

11.6. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 será exigido a seguinte documentação:

- I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SMATI

III. a certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração levando em consideração o objeto a ser contratado.

11.6.1. Os documentos referidos no inciso I, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.6.3. Na hipótese de o licitante apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis com índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um), o pregoeiro poderá solicitar a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 804/2023.

11.7. O Microempreendedor Individual - MEI, não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.8. No caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, a habilitação dos licitantes subsequentes será avaliada sucessivamente, de acordo com a ordem de classificação.

11.9. Para o julgamento da habilitação, o pregoeiro verificará o documento denominado - Relação de Fornecedor, disponível no Portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, onde consultará:

- I. a validade dos documentos;
- II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, onde se constate que estão vigentes, o licitante poderá ser habilitado.

11.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o pregoeiro solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

11.11. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

11.11.1. Excetua-se da regra de prazo prevista no item 11.11. os atestados de capacidade técnica.

11.11.2. O prazo previsto no item 11.11 poderá ser diverso, se assim dispuser norma específica.

11.12. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste edital e no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11.13. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.14. O pregoeiro poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos.

11.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Para a habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais n.ºs 388/2023 e 804/2023.

12.2. A ME, EPP e MEI, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia de Informação – SMATI.

12.3. A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 804/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

13 - RECURSOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SMATI

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168 e do Decreto Municipal nº 385/2023, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em até 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo pregoeiro.

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços - ARP:

- I. serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- II. será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- III. a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, que deverá ser respeitada nas contratações;
- IV. a ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

15.2. O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

15.3. Havendo mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, a classificação será definida conforme a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão em até 4h se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, precluindo o direito após o prazo concedido pela Administração no instrumento convocatório.

15.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas seguintes situações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SMATI

I - quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste edital.

15.6. O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

15.6.1. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

15.7. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.8. Convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

15.8.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração.

15.8.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, email do pregoeiro e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício" para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

15.8.3. A ARP disponibilizada no SRP será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.9. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.11. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

15.12.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SMATI

15.12.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.12.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.12.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.12.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração.

15.13. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer junto ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.

15.13.1. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.13.2. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.13.3. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.14. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

15.14.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.14.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.14.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

15.15. A ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

16 - DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1603/2009.

16.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

16.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

17 - GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Ficam designados como gestor e suplente geral da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, as respectivas servidoras: Denise de Oliveira Santos, matrícula nº 80.938, Mariliz da Luz Borba Sóppa, matrícula nº 77.844.

17.2. Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do Contratado.

17.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do Contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/2023.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Após a emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, as partes assumem obrigações recíprocas.

18.2. As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

18.4. É vedada a troca da marca/modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização, salvo em decorrência de fato superveniente à licitação e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

19 - A ENTREGA DO OBJETO

19.1. Os prazos e os métodos para execução do serviço estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento das despesas oriundas do certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo disposto no Decreto Municipal nº 700/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

20.1.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

20.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

20.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

20.4. Após a entrega, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

20.4.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

21 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

21.1. O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista na legislação vigente, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado (01/04/2025) até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

21.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano.

21.3. O reequilíbrio econômico-financeiro, será pelo índice geral de preços nos termos da Instrução Normativa nº 3/2023 da SMF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SMATI

21.6. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

21.6.1. A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o Contratado não seja responsável pelo atraso.

21.6.2. A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

21.6.3. A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e na contratação, nos termos das normativas internas da SMF.

21.7. O preço registrado em ARP poderá ser alterado desde que apresentado requerimento fundamentado em fato previsto neste edital, ocorrido supervenientemente à sua assinatura, e deverá ser protocolado, sob pena de preclusão, nos termos do art. 116 do Decreto Municipal nº 701/2023.

21.8. A alteração de preço da ARP se aplica às contratações formalizadas após a sua concessão.

21.9. Compete ao gestor designado tomar as providências necessárias à alteração dos preços em favor da Administração.

21.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

21.10.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.10.2. Havendo a liberação do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.10.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.10.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.10.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado atas de registro de preços, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração da contratação.

21.11. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.11.1. Para fins do disposto no item 21.11, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

21.11.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ARP, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

21.11.3. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

21.11.4. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

21.11.5. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.11.6. Hipótese da comprovação exigida, será alterado o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.12. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de alteração de preço serão do fornecedor, que deverá formalizar a solicitação mediante requerimento formal.

21.12.1. Compete ao gestor da ARP do órgão gerenciador, com auxílio da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, conforme o caso, a análise e o respectivo cálculo referentes ao requerimento.

21.13. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

22 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

22.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação.

22.3.1. Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 22.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação.

22.3.2. Para as infrações previstas nas alíneas IV a VIII do item 22.1., a multa será de 15% a 30% do valor da contratação.

22.3.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.4. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

22.4.1. Na licitação:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

22.5.1. Na Licitação:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.7. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SMATI

decorrentes da contratação ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

22.8. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

22.9. As infrações cometidas no decorrer da contratação, estão previstas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o pregoeiro emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

23.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

23.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

23.4. Ao pregoeiro e à equipe de apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

23.5. A qualquer tempo, o pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da

transparência, isonomia e do interesse público.

23.7. Para os itens que exigem as NBR's 12.546 e 15.292, estes devem estar de acordo com a sua obrigatoriedade:

23.7.1. NBR 12.546, trata de requisitos técnicos para a classificação e o uso de tecidos em produtos têxteis, especialmente aqueles utilizados em vestuário, uniformes e outros itens relacionados. Essa norma estabelece critérios para garantir a qualidade, segurança e desempenho dos tecidos em diversas aplicações.

23.7.2. NBR 15.292, estabelece requisitos para a avaliação da durabilidade e desempenho de tecidos usados em uniformes profissionais. Essa norma é importante para garantir que os tecidos atendam às necessidades de uso específico, proporcionando segurança, conforto e durabilidade, também se aplica a vestimentas de alta visibilidade. Essa norma estabelece requisitos específicos para a fabricação e o desempenho de tecidos utilizados em uniformes que garantem a segurança de trabalhadores em ambientes com baixa iluminação ou que exigem visibilidade.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. O pregoeiro poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

23.10. Na hipótese de algum documento entregue não ser original, o pregoeiro, caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a autenticação.

23.11. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

23.12. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

23.13. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

23.14. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação.

23.14.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou de execução do serviço;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SMATI

- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução do serviço;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do serviço;
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.15. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

23.16. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326/2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

23.17. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto desta licitação. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

23.18. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no Portal de Compras do Município de Curitiba.

23.19. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

23.20. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

23.21. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

23.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SMATI

e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

23.24. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

23.24.1. Após a homologação, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

24 - DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I - DETALHAMENTO TÉCNICO
ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - CADASTRO DE RESERVA

Edital a publicar em 12 de setembro de 2025.

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário Municipal de Administração e
Tecnologia da Informação

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 01-030235/2025
AQUISIÇÃO DE CREMES DE PROTEÇÃO E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO

1 OBJETO E DADOS DA AQUISIÇÃO

1.1. Sistema de Registro de Preços para a **aquisição de cremes de proteção e material de sinalização**, a serem adquiridos a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades desta municipalidade, em conformidade com as normas de segurança do trabalho. A aquisição será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, utilizando o sistema de registro de preços, pelo período de 1 (um) ano, com entrega parcelada. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Sequencial	Código Item	Descritivo	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo	Quantitativo Máximo	Valor Estimado	Valor Total Por Item
Itens exclusivos ME/EPP/MEI							
1	42.03.16.31783-8	EPI 041 - CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, laranja e branco, tamanho completo. Descritivo em Termo de Referência (Detalhamento Técnico).	UNIDADE	199	362	R\$ 121,50	R\$ 43.892,50
2	42.03.16.04293-1	EPI 041 - CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, laranja e branco, altura: 75cm - parcial. Descritivo em Termo de Referência (Detalhamento Técnico).	UNIDADE	205	233	R\$ 122,59	R\$ 28.563,47
3	42.03.16.03897-0	EPI 043 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB, FPS 50. Descritivo em Termo de Referência (Detalhamento Técnico).	UNIDADE	297	407	R\$ 18,30	R\$ 7.448,10
4	42.03.16.12151-8	EPI 087 - CREME PARA PROTEÇÃO DA PELE GRUPO 2. Descritivo em Termo de Referência (Detalhamento Técnico).	POTE	66	66	R\$ 7,10	R\$ 468,60
5	42.03.16.12315-5	EPI 088 - CREME PARA PROTEÇÃO - GRUPO 3. Descritivo em Termo de Referência (Detalhamento Técnico).	POTE	4	12	R\$ 12,72	R\$ 152,64
6	42.03.16.28645-9	EPI 192 - FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA - COMDEC, laranja. Descritivo em Termo de Referência (Detalhamento Técnico).	ROLO	830	1030	R\$ 9,33	R\$ 9.609,90
7	42.03.16.12930-1	EPI 288 - FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, amarelo e preto, tamanho 100m. Descritivo em Termo de Referência (Detalhamento Técnico).	UNIDADE	339	423	R\$ 8,44	R\$ 3.570,12
8	42.03.16.12932-9	EPI 288 - FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, amarelo e preto, tamanho 200m. Descritivo em Termo de Referência (Detalhamento Técnico).	UNIDADE	584	679	R\$ 8,81	R\$ 5.981,99
9	42.03.16.20872-6	EPI 290 - CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - COMDEC, laranja e branco, altura 75cm. Descritivo em Termo de Referência (Detalhamento Técnico).	UNIDADE	134	265	R\$ 109,86	R\$ 29.112,90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SMATI

10	42.03.16.18360-9	EPI 310 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB, FPS 30, com repelente. Descritivo em Termo de Referência (Detalhamento Técnico).	BISNAGA	300	390	R\$ 12,38	R\$ 4.828,20
11	42.03.16.31070-0	EPI 332 - CONE DE SINALIZAÇÃO INTERNA, laranja e branco, altura: 75cm, Descritivo em Termo de Referência (Detalhamento Técnico).	UNIDADE	20	30	R\$ 41,59	R\$ 1.247,70
12	42.03.16.15966-7	EPI 332 - CONE DE SINALIZAÇÃO INTERNA, preto e amarelo, altura: 75cm. Descritivo em Termo de Referência (Detalhamento Técnico).	UNIDADE	35	45	R\$ 30,10	R\$ 1.354,50
13	42.03.16.26281-9	EPI 367 - FITA ZEBRADA, para sinalização de segurança, laranja e branco, tamanho 200m. Descritivo em Termo de Referência (Detalhamento Técnico).	UNIDADE	805	1006	R\$ 11,57	R\$ 11.639,42
14	42.03.16.31782-4	EPI 374 - CANALIZADOR DE TRÁFEGO VIÁRIO, laranja, tamanho em edital. Descritivo em Termo de Referência (Detalhamento Técnico).	UNIDADE	61	61	R\$ 247,99	R\$ 15.127,39
15	42.03.16.46442-7	EPI 396 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 30. Descritivo em Termo de Referência (Detalhamento Técnico).	UNIDADE	30	30	R\$ 12,69	R\$ 380,70
16	42.03.16.39495-1	EPI 409 - CORRENTE ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO, preto e amarelo, tamanho 04cm x 02cm x 06mm. Descritivo em Termo de Referência (Detalhamento Técnico).	METRO	125	180	R\$ 4,47	R\$ 804,60
17	42.03.16.39494-8	EPI 409 - CORRENTE ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO, preto e amarelo, tamanho 06cm x 03cm x 10mm. Descritivo em Termo de Referência (Detalhamento Técnico).	METRO	470	630	R\$ 49,12	R\$ 30.945,60
18	42.03.19.56701-0	EPI 480 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 60. Descritivo em Termo de Referência (Detalhamento Técnico).	BISNAGA	539	1139	R\$ 16,48	R\$ 18.770,72
ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO							
19	42.03.16.56706-0	75% EPI 481 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 60 - com repelente. Descritivo em Termo de Referência (Detalhamento Técnico).	UNIDADE		12481	R\$ 17,48	R\$ 218.167,88
ITEM COTA RESERVADA ME/EPP/MEI							
20	42.03.16.67161-3	25% EPI 481 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 60 - com repelente. Descritivo em Termo de Referência (Detalhamento Técnico)	UNIDADE		4162	R\$ 17,48	R\$ 72.751,76
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI							
21	42.03.16.75495-9	EPI 586 - BLOQUEADOR SOLAR UVA - UVB, FPS 80	BISNAGA	10	70	R\$ 111,77	R\$ 7.823,90
22	42.05.09.67731-7	Barreira para sinalização, para o fornecimento deste item deverá ser incluído a inscrição da sigla do órgão ou secretaria que originará no pedido de entrega, demais especificações inseridas no Anexo I.	UNIDADE	100	100	R\$ 522,76	R\$ 52.276,00

Tabela 1 – Quantitativo e valor dos itens

1.2. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 564.918,59 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 1.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto enquadra-se como um bem comum.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições nela contidas e em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023.

1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1. Para embasar a formulação do presente Termo de Referência foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, onde se encontra a fundamentação e a descrição da necessidade da aquisição dos bens, verificando-se, então, pela sua viabilidade.

2.2. Considerando os princípios dispostos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 a presente demanda se faz pertinente frente a necessidade da aquisição de cremes de proteção e material de sinalização, visando à proteção física dos servidores e à promoção de um ambiente de trabalho seguro.

2.3. Os cremes de proteção são essenciais para a saúde e segurança dos servidores que atuam em atividades expostas a condições adversas, como exposição ao sol e outras situações que possam comprometer a integridade física. A utilização desses cremes é uma medida preventiva que visa reduzir o risco de lesões e doenças ocupacionais.

2.4. O material de sinalização é fundamental para a organização e segurança dos ambientes de trabalho. A sinalização adequada contribui para a prevenção de acidentes, orientando os servidores sobre as áreas de risco e as normas de segurança a serem seguidas. Com a instalação de sinalizações claras e visíveis, espera-se uma significativa redução no número de incidentes, promovendo a integridade física de todos os servidores.

2.5. A aquisição desses itens são parte integrante da política de segurança do trabalho do Município de Curitiba. Ao garantir a proteção dos servidores e a sinalização adequada dos ambientes, promovendo um local de trabalho mais seguro e saudável, alinhado às normas e legislações vigentes sobre segurança no trabalho.

2.6. Além das razões apresentadas, cabe ressaltar que a aquisição de cremes de proteção e material de sinalização está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-06, especialmente no item 6.3.1, que trata da seleção de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Esta norma estabelece a importância de considerar fatores como a natureza da atividade e os riscos potenciais ao selecionar os EPIs adequados. Ao seguir as diretrizes da NR-06, garantimos que os produtos

adquiridos não apenas atendem às necessidades específicas dos servidores, mas também cumprem com as exigências legais para a proteção da saúde e segurança no ambiente de trabalho.

3.7. Dessa forma, a aquisição de cremes de proteção e material de sinalização é justificada não apenas pela necessidade de proteção dos servidores, mas também pela responsabilidade da administração pública em garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de cremes de proteção e materiais de sinalização para atendimento dos órgãos e/ ou entidades da Prefeitura Municipal de Curitiba, em conformidade com as normas de Segurança do Trabalho. A aquisição será realizada por meio da modalidade de pregão eletrônico, com vigência de 1 (um) ano, permitindo entregas parceladas conforme as necessidades de consumo, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

4 REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos diversos órgãos e entidades no Município de Curitiba, nos seguintes possíveis endereços:

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL			
Departamento	Endereço	Bairro	Telefone
Fundação De Ação Social (Departamento De Manutenção)	RUA EDUARDO SPRADA, 4520	CAMPO COMPRIDO	3250-7966
Fundação De Ação Social (Almoxarifado)	RUA EDUARDO SPRADA, 4520	CAMPO COMPRIDO	3250-7966

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO			
Departamento	Endereço	Bairro	Telefone
Departamento Administrativo Financeiro - DAF	Palacete Wolf - Praça Garibaldi, 07	SÃO FRANCISCO	3250-7702

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
Departamento	Endereço	Bairro	Telefone
Coordenadoria Técnica de Proteção e Defesa Civil	Rua Av. Senador Souza Naves, 312, 6º andar	Alto da XV	3350-9619

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SMATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO			
Departamento	Endereço	Bairro	Telefone
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito	Av. Sen. Souza Naves, 312	Alto da XV	3350-3617
Superintendência da Guarda Municipal	Rua Presidente Faria, 451	Centro	3350-3932
Superintendência de Trânsito	Av. Sen. Souza Naves, 312	Alto da XV	3221-2187
Unidade de Implantação de Semáforos	Rua Reinaldo Pazello, 1642	Santa Quitéria	3221-2213
Unidade de Implantação de Sinalização Viária	Rua Benedito Carollo, 1141	CIC	3221-2055
Escola Pública de Trânsito	Rua Carlos Klemetz, 1238	Fazendinha	3288-6622
Departamento de Fiscalização de Trânsito	Rua Thomas Edison, 44	Prado Velho	3221-2121
Centro de Formação da Guarda Municipal	Rua Amilcare Bientinezi, 16	Capão Raso	3268-1730
Corregedoria da Guarda Municipal	Av. Cândido Hartmann, 2500	Santo Inácio	3334-7024
Grupo de Pronto Emprego Operacional	Praça Osório	Centro	3324-0411
Patrulha Maria da Penha	Av. Paraná, 870	Cabral	3221-2760
Grupo Tático de Motos	Praça Afonso Botelho	Água Verde	3218-2600

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP			
Departamento	Endereço	Bairro	Telefone
Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP	Rua Emílio de Menezes, 450	São Francisco	(41) 3350-9839
Central de Manutenção do Dep. de Edificações – CEMAN	Rua Quari, 405	São Francisco	(41) 3350-9839
Usina de Asfalto Sul	Rua Vicente Micheloto, 4500	Cidade Industrial de Curitiba	(41) 3350-9839
Distrito de Conservação de Galerias	Rua Benedito Carollo, 1055	Cidade Industrial de Curitiba	(41) 3350-9839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Departamento	Endereço	Bairro	Telefone
NAA-S	Rua Solimões, 160	São Francisco	41 3350 9842

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
Departamento	Endereço	Bairro	Telefone
MAPCF (Passeio Público)	Rua Luiz Leão S/N	Centro	3350-9941
MALP	Rua Frida Oertel, 60	Mercês	3313-5615
MAPP	Avenida Manoel Ribas, 2727	Mercês	3350-9182

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SMATI

MAAPV	Avenida Anita Garibaldi, 6010	Barreirinha	3585-3171
MASE	Praça Padre Sotó Maior, S/N	São Francisco	3313-5898

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

Departamento	Endereço	Bairro	Telefone
Conselho Tutelar Bairro Novo	Rua Tijucas do Sul, nº 1.100, CEP: 81.900-080	Sítio Cercado	(41) 3564-7083
Conselho Tutelar Boa Vista	Av. Paraná, 3600 Rua da Cidadania Boa Vista, CEP: 82510-000	Bacacheri	(41) 3313-5705
Conselho Tutelar Boqueirão	Av. Marechal Floriano Peixoto, 8430 (sala 08) - Rua da Cidadania	Hauer	(41) 3313-5508
Conselho Tutelar Cajuru	Rua Engenheira Enedita Alvez Marques, 167, CEP: 82.950-060	Cajuru	(41) 3267-7888
Conselho Tutelar CIC		CIC	(41) 3227-1882
Conselho Tutelar Matriz	Av. São José, 875, CEP: 80.050-350	Cristo Rei	(41) 3363-7681
Conselho Tutelar Pinheirinho	Rua Jaime Rodrigues da Rocha, 92, CEP: 81150-130	Capão Raso	(41) 3344-9560
Conselho Tutelar Portão	Rua Carlos Klemtz, 1700 - Rua da Cidadania Portão, CEP: 81.320-	Portão	(41) 3245-809
Conselho Tutelar Santa Felicidade	Rua Arthur Belache, 283, CEP: 82.410-320	Santa Felicidade	(41) 3373-5965
Conselho Tutelar Tatuquara	Rua Pero Vaz de Caminha, 560 - Tatuquara, CEP: 81.470-096	Tatuquara	(41) 3289-6174
Edifício Delta	Avenida João Gualberto, 623 - Alto da Glória, sala 204-A, CEP: 80.030	Alto da Glória	(41) 3350-8635

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

Departamento	Endereço	Bairro	Telefone
GABINETE - SMU	Av. João Gualberto, 623 - 4º B	Alto da Glória	41 3350-8592

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Departamento	Endereço	Bairro	Telefone
ALMOXARIFADO SMS	Rua João Betttega, nº 3.350	CIC	(41)3314-5074

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL			
Departamento	Endereço	Bairro	Telefone
Distrito de Manutenção Urbana Matriz	Rua Curupaitis, 1073	Santa Quitéria	3350-9909

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
Departamento	Endereço	Bairro	Telefone
SEDE/SMELJ	RUA TRAJANO REIS 282	SÃO FRANCISCO	3350-3724

4.1.2. Os endereços poderão ser atualizados de acordo com as necessidades desta municipalidade, com aviso prévio à Contratada de 48 (quarenta e oito) horas úteis, respeitando os limites do Município de Curitiba.

4.1.3. Os prazos de entrega serão de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão e aceite da nota de empenho ou da Ordem de compra ou da solicitação formal.

4.1.4. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.3.

4.1.5. O objeto licitado será entregue na data e local especificado, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.6. A Contratada será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita entrega do objeto, não acarretando custos ao Contratante.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade de entrega correta do objeto, com consequente aceite mediante atesto em Sistema Informatizado.

4.2.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação formal pelo Contratante, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências do Termo de Referência.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº

14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução pela Contratada de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Garantia do bem - Condições de Manutenção - Assistência Técnica:

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação formal pelo Contratante, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.2.1. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento ou bem ou recurso equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos, quando solicitado pelo Contratante.

4.3.3 Decorrido o prazo mencionado no item 4.3.2 sem o atendimento por parte da Contratada e sem apresentação de justificativas, fica o Contratante autorizado a encaminhar o objeto contratado para empresa especializada/autorizada que executará os reparos necessários e exigirá da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do item e ficando a Contratada sujeita às sanções aplicáveis.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, conforme enquadramento da empresa, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

4.4.1.1. Quando o licitante não se enquadrar na obrigação de reserva de cargos deverá declarar que não preenche os requisitos exigidos pela lei.

4.4.2. O licitante deverá observar as exigências previstas no Decreto Municipal nº 1.346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.2.1. O licitante deverá promover a sustentabilidade, para reduzir os impactos ambientais.

4.4.2.2. Na aquisição de cremes de proteção e materiais de sinalização - EPIs, a adoção de práticas de logística reversa pode envolver:

4.4.2.2.1. Devolução de embalagens e resíduos aos fabricantes ou distribuidores para descarte correto ou reciclagem.

4.4.2.2.2. Recolhimento e descarte adequado de EPIs usados, garantindo que não sejam descartados de maneira irregular.

4.4.2.2.3. programas de reutilização ou reciclagem de materiais de sinalização que ainda possam ser aproveitados.

4.4.2.2.4. Isso está alinhado com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, que prevê a responsabilidade compartilhada entre fabricantes, distribuidores, comerciantes, consumidores e o poder público na gestão dos resíduos gerados.

4.4.2.2.5. A empresa contratada deverá adotar práticas de logística reversa, garantindo a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos dos produtos fornecidos, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Sempre que aplicável, a empresa deverá disponibilizar mecanismos para recolhimento, reutilização, reciclagem ou descarte correto de embalagens e produtos usados, minimizando impactos ambientais e promovendo a sustentabilidade. Além disso, deverá orientar os órgãos contratantes sobre os procedimentos para a devolução dos materiais descartáveis, quando necessário."

4.4.3. Proibir qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, ou prejudiciais à sua moralidade conforme artigos 403 a 405 do Decreto-Lei n.º 5452/1943.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto a ser adquirido será realizada por meio de fornecimento parcelado, conforme demanda dos órgãos requisitantes, pelo período de 1 (um) ano, mediante a emissão de ordens de fornecimento. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado, atendendo às especificações técnicas e normativas vigentes.

5.2. O prazo de entrega está previsto no item 4.1.3.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao artigo 31 da Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. O transporte do objeto deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pelo Contratante.

5.6. O Contratante poderá exigir da Contratada, ensaios de conformidade para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.6.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão ônus da Contratada, não cabendo ao Contratante o pagamento de qualquer ressarcimento ou compensação, independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto.

6.2. GESTOR/SUPLENTE

6.2.1. Ficam designadas como Gestora e Suplente geral, para o exercício das atribuições nos termos do Decretos Municipais nº 700/2023 e 2.193/2023 e demais normas pertinentes, bem como aqueles que vierem a substituí-los, as respectivas servidoras:

Nome e matrícula do Gestor: Denise de Oliveira Santos - Matrícula 80.938

Nome e matrícula do Suplente: Mariliz da Luz Borba Sóppa – Matrícula 77.844

6.3. Os gestores e suplentes contratuais dos órgãos e entidades participantes são os seguintes:

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

GESTORA: Elisângela Aparecida Leite – matrícula 175.116

SUPLENTE: Ademir Francisco Rocha Both – matrícula 85.024

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

GESTORA: Kamylla Zaithammer Matwijszyn - matrícula: 191.869

SUPLENTE: Luciane Vanessa Fagundes - matrícula: 212/CTUR

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

GESTOR: Rodrigo Alipio - matrícula: 150.553

SUPLENTE: Paulo Mauricio de Souza - matrícula: 183.909

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

GESTOR: Jozemar de Souza - matrícula 139.496

SUPLENTE: Vitor Hugo Belotto - matrícula 185.018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

GESTOR - José Lapolla - Matrícula 83.193

SUPLENTE - Leandro Alves de Oliveira - Matrícula 196.449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GESTOR: Gildo Henrique Barbosa - Matrícula 81.841

SUPLENTE: Rosalia de Brito Vargas – Matrícula 155.365

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

GESTOR: Sandro Chugan Pereira – Matrícula 42.782

SUPLENTE: Silmara Maldonado Marthos – Matrícula 176.430

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – SMDH

GESTOR: André Felipe Gabri dos Reis
SUPLENTE: Alyne Conti Damiani Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

GESTOR: Luis Guilherme B. Della Bianca
SUPLENTE: Nivaldo Montagnini

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

GESTOR: CRISTIANE YUMIKO OSAWA - Matrícula 50.856
SUPLENTE: ELAINE LUCIA GUEDES - Matrícula 88.041

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

GESTOR: Nei Celso Boff - Matrícula 81.146
SUPLENTE: Tiago Rocha Lopes - Matrícula 176.151

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

GESTOR: Márcia Regina Petra Muller – Matrícula 78.197
SUPLENTE: Juliana Silva Pereira – Matrícula 148.182

6.3.1. Competirá aos gestores e suplentes dirimir as dúvidas que surgirem e o controle de todas as ocorrências relacionadas no curso da execução do objeto.

6.3.2. O gestor pode sustar a entrega do objeto em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.3.3. Compete ao gestor o atesto de conformidade do objeto.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado, e quando houver, da existência de materiais recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SMATI

- 7.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.
- 7.8.** Exigir da Contratada o cumprimento das normas deste Termo de Referência de acordo com as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 700/2023 e demais normas pertinentes.
- 7.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 7.10.** Acompanhar, fiscalizar, controlar, gerenciar a aquisição, registrar as eventuais irregularidades encontradas nas inspeções, ficando também responsável pela validação das entregas efetuadas pela Contratada.
- 7.11.** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste.
- 7.12.** Notificar, formalmente e por escrito, a Contratada, se verificado qualquer problema na entrega.
- 7.13.** Avaliar a atuação da Contratada no cumprimento de obrigações assumidas e registrar no cadastro da Contratada a avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto.
- 8.2.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.3.** Manter, durante todo o período da licitação até a ulterior aquisição do bem, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3.1. Manter, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.
- 8.4.** Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto.
- 8.5.** Indicar formalmente preposto, com poderes de representação suficientes para prestar

soluções a quaisquer assuntos relacionados ao cumprimento do ajuste.

8.5.1. O preposto indicado pela Contratada deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto.

8.7. Fornecer quando solicitado pelo Contratante, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição/refazimento que se faça necessário.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Contratante assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Os fornecedores dos cremes de proteção e materiais de sinalização (EPIs) são responsáveis solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que possam tornar os produtos impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor. Também respondem por vícios decorrentes da discrepância entre as características informadas na embalagem, rótulo ou publicidade, respeitadas as variações naturais dos produtos. O consumidor poderá exigir a substituição das partes viciadas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e tomar providências imediatas ao cumprimento de exigências feitas pelo Contratante no que se refere à fiel execução do objeto.

8.11.1. A não regularização em conformidade ao imposto pelo Contratante, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.12. Efetuar a entrega do objeto por profissionais devidamente instruídos quanto ao manuseio, transporte e armazenamento dos produtos, garantindo a integridade e a conformidade com as especificações exigidas.

8.13. Comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, quando incorrer na impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, mediante justificativa, ficando a critério do Contratante a aceitação e prorrogação do prazo.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será a entrega.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

9.2.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referentes aos produtos entregues, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.2. Quando se tratar de serviços cobrados por meio de faturas, visando a identificação do pagamento por parte da Contratada e consequente baixa, será adotado o procedimento conforme disposições da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a nota fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor para que siga ao setor competente.

9.5.1. A nota fiscal deverá ter como destinatário o órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante do serviço.

9.5.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4. No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente, da autorização de fornecimento, se for o caso.

9.5.5. A nota fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, o previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na nota fiscal deverão ser indicados o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

- a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o procedimento conforme disposições da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.
- b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. Para às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal, aplicar procedimento conforme disposições da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

9.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da Contratada não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.11. Recebido o pagamento sem contestação de valores, a Contratada não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1.1. O critério do pregão eletrônico será pelo menor preço, com modo de disputa aberto.

10.1.2. O critério de julgamento será por item de modo a proporcionar maior amplitude de licitantes, ocasionando em maior disputa.

10.1.3. A validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura da Ata de Registro.

10.2. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.2.1. A solicitação de amostra(s) poderá ser feita, a critério da Gerência de Segurança do Trabalho, sendo exigido, o operador do certame fará essa solicitação.

10.2.1.1. Caso sejam solicitadas amostras de Cones de Sinalização, estas deverão ser acompanhadas dos respectivos laudos técnicos laboratoriais que atestem a eficácia tanto das faixas refletivas quanto do próprio cone.

10.2.2. A avaliação dos itens cotados será realizada pela Gerência de Segurança do Trabalho, setor responsável por essa análise.

10.2.3. Caso haja solicitação, o prazo de entrega da amostra será de **05 (dez) dias úteis**. A prorrogação desse prazo poderá ocorrer apenas com autorização do setor responsável pela avaliação da amostra.

10.2.4. Sendo solicitado amostra, deverá ser entregue em dia e horário comercial, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h, no seguinte endereço: Rua Heitor Stockler de França, 356, 5.º andar– Bairro: Centro Cívico – Telefone(s): (41) 3221-2083/3221-2081 - CEP 80.030-030 – Curitiba/PR – Gerência de Segurança do Trabalho – a/c Álvaro Augusto Reque.

10.2.5. A amostra será válida somente para esta licitação. A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação do item cotado.

10.2.6. Serão retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo as demais devolvidas, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder do licitante.

10.2.7. Os licitantes deverão apresentar amostras dos itens solicitados, em suas embalagens originais e identificadas conforme a seguir:

- a) Individualizadas uma a uma;
- b) Razão Social da Empresa;
- c) CNPJ;
- d) Nome do Representante Legal;
- e) Número do Processo Licitatório;

- f) Nome do Item;
- g) Número do Item ou Lote.

10.2.8. No ato da entrega da amostra a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas no descritivo, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da(s) mesma(s).

10.2.9. As amostras não aprovadas deverão ser retiradas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.10. A(s) amostra(s) retida(s) da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento da(s) mercadoria(s), não poderá(ao) ser deduzida(s) do(s) total a ser(em) entregue(s), sendo permitida a retirada da(s) mesma(s) em até 05 (cinco) dias úteis após a completa entrega dos produtos.

10.2.11. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados deverão ser encaminhados, diretamente aos e-mails do(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio. Caso necessário poderá ser solicitado o original.

10.3. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.3.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições previstas no edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023, no Decreto Municipal nº 804/2023 e neste Termo de Referência.

10.3.2. Para habilitação, serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira;

10.3.3. Durante o julgamento, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, será verificada a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando aplicável.

10.3.4. Não será necessário entregar documentos adicionais aos constantes na Relação de Fornecedor, neste Termo de Referência e em Edital.

11 SUBCONTRATAÇÃO - CONSÓRCIO

11.1. SUBCONTRATAÇÃO

11.1.1. É vedada a subcontratação.

11.2. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

11.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Justificativa:

Por opção da Administração, o edital deverá ser elaborado vedando a participação de empresas em consórcio.

A previsão da participação de consórcios não é regra.

A Lei estabelece que a regra é a disputa individual de empresas na licitação.

O consórcio tem cabimento nos casos em que condições de mercado ou a complexidade do objeto prejudicam a competitividade necessária para a seleção da proposta mais vantajosa, o que não se aplica ao objeto a ser licitado.

Sendo assim, a Empresa que vier a ser contratada deverá arcar individualmente com todas as condições previstas para a execução do objeto em edital.

12. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

13 ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

13.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 467.415,09 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 1.

13.2. Os valores estimados para esta licitação foram definidos considerando preços constantes dos Bancos de Preços (Cesta de Preços) – Processo n.º 01-130850/2023-SMAP, conforme §1º do Art. 6º do Decreto nº 384/2023. A aferição foi realizada por meio da utilização do critério disposto no inciso V do §2º do Art. 6º do Decreto nº 384/2023.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

23001.04122.0007.2163.339030.0.1.000 - 4.812,00

23001.04122.0007.2192.339030.0.1.000 - 4.812,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

11001.04122.0007.2160.339030.0.1.000 - 8.285,47

11001.15452.0006.2146.339030.0.1.000 - 8.285,47

11001.18542.0005.2134.339030.0.1.000 - 8.285,46

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

10001.15451.0005.2121.339030.0.1.000 - 10.426,33

10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000 - 5.957,90

10001.18122.0005.2133.339030.0.1.000 - 1.489,52

10001.18541.0005.2092.339030.0.1.000 - 1.489,47

10001.18541.0005.2126.339030.0.1.000 - 2.978,95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SMATI

10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000 - 5.957,90
10001.18542.0005.2128.339030.0.1.000 - 1.489,47

SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

14001.06181.0001.2001.339030.0.1.000 - 43.852,00
14001.15451.0006.2151.339030.0.1.509 - 43.852,00

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

42001.06182.0001.2025.339030.0.1.001 - 42.872,00

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

29001.08122.0001.2013.339030.0.1.2083 - 6.000,00
29001.08122.0001.2013.339030.0.1.001 - 35.028,00

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

33001.10301.0003.2098.339030.0.1.303 - 48.000,00
33001.10301.0003.2098.339030.3.1.495 - 48.000,00
33001.10304.0003.2103.339030.3.1.497 - 51.663,90

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

27001.23122.0004.2112.339030.0.1.001 - 1.231,91

GOVERNO MUNICIPAL

02001.15452.0006.2140.339030.0.1.000 - 57.171,62
02001.15452.0006.2140.339030.0.1.000 - 807,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

15001.08243.0001.6022.339030.0.1.000 - 1.697,60
15001.14422.0001.2282.339030.0.1.000 - 400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

12001.15125.0005.2117.339030.0.1.510 - 10.188,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

13001.27812.0002.2055.339030.0.1.000 - 12.381,00

14.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

15 GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

16 GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

17.1. A modalidade de licitação será pregão eletrônico pois os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme aceitação da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que podem ser perfeitamente descritos de forma objetiva, seguindo padrões de desempenho e qualidade que permitam o entendimento do descritivo.

17.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, caso não pertinente ao objeto deste termo de referência.

18 ANÁLISE DE RISCOS

18.1. Disposição dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do objeto:

18.2. O quadro abaixo descreve os riscos identificados, respectivas probabilidades, impactos e danos.

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano
1 – Indisponibilidade orçamentária	Baixo	Baixo	Não aquisição
2 – Atrasos na Entrega	Médio	Alto	Indisponibilidade temporária do objeto para atender aos servidores e munícipes.
3 – Processo deserto/ fracassado	Baixo	Baixo	Indisponibilidade.
4 - Inconsistências na definição do objeto, falhas nas especificações técnicas ou estimativas inadequadas de demanda.	Baixo	Alto	Indisponibilidade temporária do objeto para atender aos servidores e munícipes.
5 - Atrasos na entrega, descumprimento de prazos e especificações, baixa qualidade dos bens contratados	Médio/Alto	Médio/Alto	Interrupção de serviços, atraso no cronograma público Substituições, retrabalho, responsabilização do fornecedor Desempenho inadequado, substituição de itens, prejuízos
6 - Variação de preços no mercado, dificuldades na comprovação da vantajosidade da contratação ou problemas orçamentários.	Médio/Alto	Médio/Alto	Reajustes frequentes, risco de fracasso na licitação Atrasos, impacto nos serviços públicos
7 - Impugnações ao edital, litígios contratuais e descumprimento de normativas legais aplicáveis.	Médio	Médio	Atraso e retrabalho Prejuízo financeiro e operacional Responsabilização e nulidades

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SMATI

8 - Falhas na logística de distribuição, dificuldades na adaptação às necessidades dos órgãos requisitantes.	Média	Médio/Alto	Atrasos, paralisação de serviços, aplicação de multas. Baixo aproveitamento dos bens, retrabalho, insatisfação ○
--	-------	------------	---

18.3. A tabela a seguir especifica as estratégias para eliminar ou minimizar as ocorrências dos riscos:

Risco	Estratégia para eliminar/ minimizar risco:
1 – Indisponibilidade orçamentária	Planejamento orçamentário, adequação do quantitativo para aquisição do objeto.
2 - Atrasos na Entrega	Fortalecer a fiscalização da execução com proximidade ao contratado, de modo a se antecipar ao atraso, e, em caso de persistência da possibilidade de atraso, buscar junto do mesmo, medidas alternativas para suprir o bem.
3 – Processo deserto/ fracassado	Prezar pela ampla competitividade no planejamento, realizar juntada de documentação para embasar estimativa da contratação de modo proporcionar maior interesse dos fornecedores.
4 - Inconsistências na definição do objeto, falhas nas especificações técnicas ou estimativas inadequadas de demanda.	Utilizar manuais de padronização, especificações de órgãos técnicos ou normas da ABNT. Documentar a metodologia usada para estimar a demanda e o valor. Planilhas com consumo anual e justificativas para aumento ou redução da estimativa.
5 - Atrasos na entrega, descumprimento de prazos e especificações, baixa qualidade dos bens contratados	Estabelecer multas proporcionais ao atraso, advertência, suspensão, ou até rescisão contratual em caso de reincidência ou entrega de produtos fora do padrão. Redigir as especificações técnicas com objetividade e detalhamento, prevendo prazos exatos de entrega, locais, e padrões mínimos de qualidade, sem margem para interpretação subjetiva. Incluir no edital a apresentação amostra do item ofertado ou certificação de conformidade, que servirá como padrão de qualidade no recebimento. Designar gestor e fiscal de contrato capacitados, que acompanhem ativamente os prazos, a qualidade e a conformidade dos bens entregues.
6 - Variação de preços no mercado, dificuldades na comprovação da vantajosidade da contratação ou problemas orçamentários.	Utilizar fontes múltiplas de pesquisa de preços, como: <ul style="list-style-type: none"> • Painel de Preços do Governo Federal, • Banco de Preços do Município de Curitiba, • Contratações similares realizadas por outros entes públicos, • Orçamentos atualizados de fornecedores. Isso permite melhor estimativa de preço de mercado e evita contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis. Prever a possibilidade de revisão e atualização dos preços registrados, quando houver variações efetivas e comprovadas nos custos, evitando desinteresse dos fornecedores ou risco de abandono contratual.

	<p>Incluir no contrato cláusula prevendo reajuste anual com base em índices oficiais (ex.: IPCA, INPC, IGP-M), com a possibilidade de reequilíbrio financeiro quando comprovada variação relevante nos custos, especialmente em contratos com vigência superior a 12 meses.</p> <p>Registrar, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), análise da vantagem da contratação, com demonstração clara de que o valor estimado é compatível com o mercado, garantindo economicidade.</p>
<p>7 - Impugnações ao edital, litígios contratuais e descumprimento de normativas legais aplicáveis.</p>	<p>Elaboração completa e criteriosa do:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estudo Técnico Preliminar (ETP); • Termo de Referência (TR); • Mapa de Riscos. <p>Solicitar parecer jurídico prévio e completo da Procuradoria Jurídica, com análise da legalidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Do edital, • Das cláusulas contratuais, • Do modelo de julgamento. <p>Isso fortalece a segurança jurídica e reduz contestações.</p> <p>Utilizar linguagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Técnica, mas acessível; • Sem ambiguidade ou subjetividade; • Com definição precisa de critérios de julgamento, habilitação, prazos e obrigações contratuais. <p>Evita margem para interpretações dúbias e futuras contestações.</p>
<p>8 - Falhas na logística de distribuição, dificuldades na adaptação às necessidades dos órgãos requisitantes.</p>	<p>Levantamento detalhado da demanda por órgão participante;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento de cronograma de entregas claras e realistas; • Definição prévia de locais de entrega e horários compatíveis. <p>Minimiza erros de entrega, atrasos e retrabalho.</p> <p>Prever no edital comprovação de estrutura logística mínima (ex: frota própria, capacidade de armazenamento ou subcontratação qualificada);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar experiência anterior em contratos similares. <p>Evita contratar fornecedores sem condições operacionais.</p>

19 INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

19.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

20 DAS ALTERAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

20.2. Os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 701/2023.

20.3. Durante a vigência da ARP as alterações de valores deverão sobre ela incidir e os requerimentos devem ser protocolados ao órgão gerenciador, para avaliação e decisão.

20.3.1. As alterações de valores na ARP incidem nas contratações dela decorrentes.

20.3.2. Para contratação celebrada por meio de instrumento diverso do contrato o valor será alterado apenas com relação aos termos formalizados ou prorrogados após o protocolo do requerimento de alteração.

20.4. Após encerrada a vigência da ARP e houver contratação dela decorrente ainda vigente, as alterações de valores se aplicam no âmbito das contratações, nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Regulamento específico das contratações municipais e os requerimentos devem ser protocolados e dirigidos ao gestor da contratação.

20.5. O preço da proposta poderá ser alterado desde que fundamentado em fato previsto no Decreto Municipal nº 701/2023, ocorrido supervenientemente à sua apresentação e deverá ser requerido antes da assinatura da ARP, sob pena de preclusão.

20.5.1. A atualização do preço da proposta somente poderá se dar desde que a proposta não seja considerada inexequível, em face do momento de sua apresentação, mediante atesto do órgão gerenciador.

20.6. O preço registrado em ARP poderá ser alterado desde que apresentado requerimento fundamentado em fato previsto no Decreto Municipal nº 701/2023, ocorrido supervenientemente à sua assinatura, e deverá ser protocolado, sob pena de preclusão:

I - na hipótese de adoção de instrumento de contratação diverso do contrato: antes da data de liberação da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou termo equivalente no Portal de Compras do Município, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.603, de 14 de dezembro de 2009, ou outro que vier a substituí-lo;

II - antes da data da assinatura do contrato;

III - na hipótese de contrato já assinado: a qualquer tempo, durante sua vigência e antes de eventual prorrogação.

20.6.1. Na hipótese do inciso III deste artigo o preço registrado em ARP poderá ser alterado no contrato, quando for o caso, desde que ocorrido supervenientemente à assinatura do contrato, sob pena de preclusão.

20.6.2. A alteração de preço da ARP se aplica às contratações formalizadas após a sua concessão.

20.7. Na hipótese de celebração de mais de um contrato, quando for o caso, o requerimento de alteração de preço deve ser formalizado individualmente para cada contratação.

20.8. Compete ao gestor designado tomar as providências necessárias à alteração dos preços em favor da Administração.

20.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

20.9.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

20.9.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

20.9.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.9.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.9.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

20.10. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

20.10.1. Para fins do disposto no item 20.10, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

20.10.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ARP, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SMATI

20.10.3. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

20.10.4 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

20.10.5. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.10.6. Hipótese da comprovação exigida, será alterado o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

20.11. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de alteração de preço serão do fornecedor, que deverá formalizar a solicitação mediante requerimento formal.

20.11.1. Os pedidos de reajuste, revisão ou repactuação de valores deverão observar os critérios legais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos municipais vigentes.

20.11.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços – ARP do órgão gerenciador, com o auxílio da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMF, conforme o caso, a análise e o respectivo cálculo dos requerimentos.

20.12. . O reajuste de preços em sentido estrito da ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor, sendo que os critérios e os índices setoriais ou, na sua ausência, os índices gerais, deverão ser fixados no instrumento convocatório e no contrato, caso existente, com base na norma técnica emitida pela SMF em vigor na data da licitação.

20.12.1. O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista na legislação vigente, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

20.12.2. O orçamento estimado foi realizado em 29/07/2025, nos termos do art. § 3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.”

20.12.3. O reequilíbrio econômico-financeiro, será pelo índice geral de preços nos termos da Instrução Normativa nº 3/2023 da SMF.

20.13. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano.

20.14. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

20.15. A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o Contratado não seja responsável pelo atraso.

20.16. A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

20.17. A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e na contratação, nos termos das normativas internas da SMF.

20.18. Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as regras previstas no Regulamento específico das contratações municipais.

20.19. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida em Edital e pelo cometimento das infrações a que der causa.

21.2. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estarão previstas no Edital.

21.3. As infrações e sanções relativas à entrega do objeto:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a Contratada que:

- a. ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d. dar causa à inexecução total do contrato;
- e. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- i. violar o sigilo das informações;
- j. violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a. advertência,
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante.
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a. pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b. pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

- a. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b. multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela Contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c. multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d. multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações contratuais previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. der causa à inexecução total do contrato;
- c. ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a. prestar declaração falsa;
- b. praticar ato fraudulento;
- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

22 DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Constituirão motivos para extinção da contratação, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A Contratada terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos do § 2º e disposições constantes do § 3º do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. A extinção poderá ser:

22.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

22.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

22.3.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.3.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23 - DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste termo de referência os seguintes anexos:



ANEXO I - DETALHAMENTO TÉCNICO
ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - CADASTRO DE RESERVA

ANEXO I **DETALHAMENTO TÉCNICO**

Item 1 - Tipo de EPI: 41 - CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, laranja e branco - COMPLETO

Código: 42.03.16.31783-8

Descrição: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT-NBR 15071 vigente, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às intempéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas, para tanto deve possuir tratamento UV comprovado através da apresentação de laudo. base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. Cor: Corpo na cor laranja não opaca que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 (duas) faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme solicitado em edital com películas tipo VIII da NBR 15071 vigente, e ter refletividade mínima de 700 candelas/lux/m², (métodos ASTM e 810, ângulos de 0,2° / -4°) sem apresentar trincas ou quebras. No processo de avaliação do produto o fornecedor deverá apresentar juntamente com a amostra solicitada a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT-NBR 15071 vigente, base superior com seções para a inserção de elementos de isolamento de área, podendo ser conforme solicitação: Abertura completa = orifícios e fendas através de processo fabril para colocação de cordas e correntes (25 mm), sinalizador e bandeirolas (40 mm) e fita zebra (70 mm x 5 mm). tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. Identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. garantia de 01 (um) ano. Quando for solicitado a identificação de propriedade, a mesma deve ser com inscrição indelével no corpo do cone.

FAIXA TIPO VIII - 75 CM – COMPLETO

Item 2 - Tipo de EPI: 41 - CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, laranja e branco - PARCIAL

Código: Código: 42.03.16.04293-1

Descrição: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT-NBR 15071 vigente, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às intempéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas, para tanto deve possuir tratamento UV comprovado através da apresentação de laudo. base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. Cor: Corpo na cor laranja não opaca que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 (duas) faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme solicitado em edital com películas tipo III da NBR 15071 vigente, e ter refletividade mínima de 360 candelas/lux/m² (métodos ASTM e 810, ângulos de 0,2° / -4°) sem apresentar trincas ou quebras. No processo de avaliação do produto o fornecedor deverá apresentar juntamente com a amostra solicitada a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT-NBR 15071 vigente, base superior com seções para a inserção de elementos de isolamento de área, podendo ser conforme solicitação: Abertura parcial = orifícios através de processo fabril com diâmetro de 3 a 4cm para colocação de bastões. Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. Identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. garantia de 01 (um) ano. Quando for solicitado a identificação de propriedade, a mesma deve ser com inscrição indelével no corpo do cone.

FAIXA TIPO III - 75 CM - PARCIAL

Item 3 –Tipo de EPI: 43 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 50

Código 42.03.16.03897-0

Descrição: Creme protetor de uso profissional em forma de loção cremosa para utilização como bloqueador solar com fator de proteção de no mínimo FPS 50 e que não apresente em sua formulação ingredientes perigosos à pele e à saúde conforme considerações da ANVISA. Produto deve ser hipoalergênico, testado dermatologicamente e estar registrado na ANVISA Como produto de uso profissional. proteção solar: possa ser comprovadamente utilizado contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares e pelas radiações provenientes de trabalhos com solda elétrica e de outras máquinas e equipamentos que emitam estes tipos de radiações. deve proteger a pele no mínimo até 50 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado pelo tempo de no mínimo 04 (quatro) horas (conforme legislação ANVISA RDC 30 de 01 de junho de 2012) = proteção UVB: FPS 50 - proteção UVA: FP-UVA no mínimo 1/3 do valor do FPS. Produto com resistência à imersão a água e que persista sobre a pele por pelo menos 04 (quatro) horas, não comedogênico, com ação hidratante e livre de corantes e não oleoso de forma a proporcionar maior conforto na sua utilização. deve oferecer proteção contra as radiações solares especificadas acima para pessoas com fototipo de pele 02, 03, 04 e 05. embalagem: bisnaga ou frasco 120 g/ml amostras: As amostras entregues para avaliação nos processos de compras devem vir acompanhadas dos laudos de hipoalergenicidade, resistência à água e proteção UVA e UVB. Os documentos solicitados (laudos comprobatórios) devem ser emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA e apresentados juntamente com a amostra solicitada no processo de compras, a não apresentação acarretará na desclassificação do fornecedor. embalagem: Bisnaga ou frasco 120 g/ml - rótulos da embalagem do produto além da composição química do produto deve também conter o nome do fabricante, a marca, a procedência, o número do lote, a data de fabricação, a validade do produto e o peso, precauções e informações sobre o fator de proteção solar, bem como apresentar as instruções de uso e orientação sobre a necessidade de reaplicação e as características sobre a resistência (água/suor/transpiração). validade: 2 anos após data de fabricação a partir da data de fabricação, não devendo ter sido fabricado a mais de 3 (três) meses da data de entrega.

Item 4 - Tipo de EPI: 87 - CREME PARA PROTEÇÃO GRUPO 2

Código 42.03.16.12151-8

Descrição: Atóxico e antialérgico em óleo resistente, composto de: ácido esteárico, monoesterato de glicerina, óleo mineral, propilenoglicol, álcool ceteostearílico, trietanolamina, álcool cetoestearílico etoxilado, polímero acrílico, 4,4 diesteril-bifenil, conservante, essência e água deionizada.

Item 5 - Tipo de EPI: 88 - CREME PARA PROTEÇÃO GRUPO 3

Código 42.03.16.12315-5

Descrição: Atóxico e antialérgico e composto de: álcool ceteostearílico, óleo mineral branco, cetareth 20, monoesterato de glicerina, ácido esteárico, propilenoglicol, carbomer 940, bht, trietanolamina, mistura de isoclorotiazolinonas, derivado 4,4', diesteril-bifenil e água deionizada.

Item 6 - Tipo de EPI: 192 - FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA - COMPDEC

Código 42.03.16.28645-9

Descrição: Confeccionada em plástico polietileno ultra resistente, personalizado na cor laranja e acondicionada em rolo de 300 m x 7,6 cm x 15 mm de espessura. deve conter serigrafia da logomarca da DEFESA CIVIL e as inscrições "ÁREA - IMÓVEL - LOCAL" uma abaixo de outra e as

inscrições "isolado / interdito" ao lado de forma centralizada. as letras deverão ser em arial black, na cor azul escuro, caixa alta, na cor de fonte azul marinho.

Item 7 - Tipo de EPI: 288 - FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA - AMARELO E PRETO

Código 42.03.16.12930-1

Descrição: Filme constituído de polietileno linear de baixa densidade com impressão diagonal em cores nas cores amarela e preta sucessivamente, sendo estas em tonalidades vivas e não opacas. espessura: 30 a 50 micras (0,030 mm a 0,050 mm). largura: 7 cm comprimento: 100 m.

item 8 - Tipo de EPI: 288 - FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA - AMARELO E PRETO

Código 42.03.16.12932-9

Descrição: Filme constituído de polietileno linear de baixa densidade com impressão diagonal em cores nas cores amarela e preta sucessivamente, sendo estas em tonalidades vivas e não opacas. espessura: 30 a 50 micras (0,030 mm a 0,050 mm). largura: 7 cm comprimento: 200 m.

Item 9 - Tipo de EPI: 290 - CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – COMPDEC

Código 42.03.16.20872-6

Descrição: - Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT-NBR 15071 vigente, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às intempéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas para tanto deve possuir tratamento uv comprovado através da apresentação de laudo). Base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo na cor laranja não opaca que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 (duas) faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da NBR 15071 vigente, e ter refletividade mínima de 360 candelas/lux/m² (Métodos ASTM e 810, ângulos de 0,2° / -4°) sem apresentar trincas ou quebras. no processo de avaliação do produto o fornecedor deverá apresentar juntamente com a amostra solicitada a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT-NBR 15071 vigente, base superior com secções para a inserção de elementos de isolamento de área, podendo ser conforme solicitação: Abertura completa = orifícios e fendas para colocação de cordas, correntes, sinalizadores, bandeirolas e fita zeburada. Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. Identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. Aplicação de inscrição no formato Arial na cor branca em adesivo com grande aderência e resistência a intempéries, sendo: - 2º colar superior laranja a escrita "DEFESA CIVIL" (letras: altura = 20 mm - espessura = 4 mm). - 3º colar superior laranja - 1ª linha = a escrita "COMPDEC" (letras: altura = 32 mm - espessura = 8 mm) - 2ª linha = a escrita "CURITIBA" (letras: altura = 37 mm - espessura = 10 mm).

Item 10 - Tipo de EPI: 310 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 30 - COM REPELENTE

Código 42.03.16.18360-9

Descrição: Deve proteger a pele dos efeitos nocivos das radiações UVA e UVB e da ação de mosquitos, incluindo o AEDES AEGYPTI, agente transmissor da dengue. o ativo, com ação repelente deve ser inodoro. protetor solar UV FPS 30 com repelente de insetos para proteção contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB, com fator de proteção FP-UVA no mínimo 1/3 do valor do FPS. A fórmula deve proporcionar um excelente resultado em eficácia contra picadas de

insetos e proteção contra radiações solares. em forma de loção cremosa, produto com resistência à imersão a água e que persista sobre a pele por pelo menos 02 (duas) horas, não comedogênico, com ação hidratante e livre de corantes e não oleoso de forma a proporcionar maior conforto na sua utilização. Hipoalergênico, testado dermatologicamente para uso profissional em atividades em que o trabalhador está exposto ao ataque de insetos e/ ou radiações ultravioletas. A formulação do produto não deve possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde e o tipo de princípio ativo repelente de insetos e a sua concentração máxima devem estar dentro do que estabelece a ANVISA. O produto deverá ser registrado na ANVISA como protetor solar de uso profissional. Todas as descrições do texto de rotulagem da amostra deverão ser comprovadas através dos laudos. Laudos a serem apresentados: - laudo de comprovação do FPS 30 (UVB); comprovação de que o produto tenha proteção UVA é de 1/3 do UVB. - Laudo comprovando que o produto é dermatologicamente testado através da análise do potencial de fotossensibilização e fototoxicidade cutânea. - Laudo comprovando que o produto é hipoalergênico através da análise do potencial de irritabilidade. - Laudo de resistência à água. - Laudo de proteção contra os mosquitos incluindo anopholes e culex atestando a duração do repelente de no mínimo 04 (quatro) horas - Laudo de comodogenicidade. os documentos solicitados (laudos comprobatórios) devem ser emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA e apresentados juntamente com a amostra solicitada no processo de compras, a não apresentação acarretará na desclassificação do fornecedor. Embalagem: bisnaga ou frasco 120 g/ml - rótulos da embalagem do produto além da composição química do produto deve também conter o nome do fabricante, a marca, a procedência, o número do lote, a data de fabricação, a validade do produto e o peso, precauções e informações sobre o fator de proteção solar, bem como apresentar as instruções de uso e orientação sobre a necessidade de reaplicação e as características sobre a resistência (água/suor/transpiração). validade: 2 anos após data de fabricação a partir da data de fabricação, não devendo ter sido fabricado a mais de 3 (três) meses da data de entrega.

Item 11 - Tipo de EPI: 332 - CONE DE SINALIZAÇÃO INTERNA – laranja e branco
Código 42.03.16.31070-0

Descrição: Peça única e cônica confeccionada em PVC rígido e resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas nem apresentar trincas ou quebras. base de sustentação com 08 (oito) sapatas. peça deve possuir abertura circular de 35 mm na parte superior. Cores = vivas e não opacas, sendo: corpo em laranja com 02 faixas pintadas com tinta refletiva na cor branca sem falhas e que proporcionem boa visibilidade. tamanho do cone: 75 cm de altura, base de no mínimo 36 cm x 36 cm e peso mínimo de 2,2 3kg. garantia: 01 (um) ano

Item 12 - Tipo de EPI: 332 - CONE DE SINALIZAÇÃO INTERNA – preto e amarelo
Código 42.03.16.15966-7

Descrição: peça única e cônica confeccionada em PVC rígido e resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas nem apresentar trincas ou quebras. base de sustentação com 08 (oito) sapatas. peça deve possuir abertura circular de 35 mm na parte superior. Cores = vivas e não opacas, podendo ser nas opções abaixo conforme solicitação: Corpo em preto com 02 faixas pintadas com tinta refletiva na cor amarelo sem falhas e que proporcionem boa visibilidade. tamanho do cone: 75 cm de altura, base de no mínimo 36 cm x 36 cm e peso mínimo de 2,2 3kg. garantia: 01 (um) ano.

Item 13 - Tipo de EPI: 367 - FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA - LARANJA E BRANCO
Código: 42.03.16.26281-9

Descrição: Filme constituído de polietileno linear de baixa densidade com impressão diagonal em cores nas cores laranja e branco sucessivamente, sendo estas em tonalidades vivas e não opacas.

espessura: 15 micras (0,015 mm). largura: 7 cm comprimento: 100 m. ou 200 m. acondicionamento: em carretel de plástico.

Item 14 - Tipo de EPI: 374 - CANALIZADOR DE TRÁFEGO VIÁRIO

Código: 42.03.16.31782-4

Descrição: Material: Plástico, características adicionais: vertical empilhável, na cor laranja não opaca que proporcione ótima visibilidade, resistente às intempéries, possuindo estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas, para tanto deve possuir tratamento UV comprovado através da apresentação de laudo. Altura total entre 1,05 e 1,10 metros; peso entre 07 e 08 kg com reservatório vazio; formato totalmente cilíndrico com diâmetro mínimo de 40 cm na área refletiva, sobre base quadrada com cantos arredondados de 25 cm altura x 61 cm de lado externo e 48 cm de diâmetro interno e cavidade com 20cm de altura para regular seu peso com líquidos e sólidos. Sua base plana deverá possuir 8 sapatas, distribuídas proporcionalmente para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. O cilindro canalizador deverá possuir: 01 barra superior com alça anatômica de 150 x 45mm em uma extremidade para facilitar o transporte e, na outra extremidade, rebaixo para fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria barra (peça única); 04 anéis rebaixados totalmente cilíndricos com 15 cm de altura cada para aplicação e proteção das faixas refletivas. A área refletiva deverá ser composta por 04 faixas em película retro refletiva na cor branca com largura de 150mm (+/-5) cada, dispostas rente ao rebaixo, de forma a evitar seu desgaste quando forem empilhadas. Faixas devem ser auto adesivadas e não colantes e possuir refletividade conforme películas tipo iii da nbr 15071 vigente, tendo refletividade mínima de 360 candelas/lux/m² (métodos astm e 810, ângulos de 0,2° / - 4°) sem apresentar trincas ou quebras. No processo de avaliação do produto. base com lastro, altura entre 1,05m e 1,10m com peso entre 7 e 8kg. no corpo do canalizador deverá conter marcação indelével com a inscrição " PROPRIEDADE DA P.M. CURITIBA - SMOP" *. Canalizador deve possuir garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.

Item 15 - Tipo de EPI: 396 – BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB – FPS 30

Código: 42.03.16.46442-7

Descrição: Creme protetor de uso profissional em forma de loção cremosa para utilização como bloqueador solar com fator de proteção de no mínimo FPS 30 e que não apresente em sua formulação ingredientes perigosos à pele e à saúde conforme considerações da ANVISA. Produto deve ser hipoalergênico, testado dermatologicamente e estar registrado na ANVISA como produto de uso profissional. proteção solar: Possa ser comprovadamente utilizado contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares e pelas radiações provenientes de trabalhos com solda elétrica e de outras máquinas e equipamentos que emitam estes tipos de radiações. deve proteger a pele no mínimo até 30 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado pelo tempo de no mínimo 04 (quatro) horas (conforme legislação ANVISA RDC 30 de 01 de junho de 2012) = proteção UVB: FPS 30 - Proteção UVA: FP-UVA no mínimo 1/3 do valor do fps. produto com resistência à imersão a água e que persista sobre a pele por pelo menos 04 (quatro) horas, não comedogênico, com ação hidratante e livre de corantes e não oleoso de forma a proporcionar maior conforto na sua utilização. Deve oferecer proteção contra as radiações solares especificadas acima para pessoas com fototipo de pele 02, 03, 04 e 05. embalagem: Bisnaga ou frasco 120 g/ml amostras: as amostras entregues para avaliação nos processos de compras devem vir acompanhadas dos laudos de hipoalergenicidade, resistência à água e proteção uva e uvb. os documentos solicitados (laudos comprobatórios) devem ser emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA e apresentados juntamente com a amostra solicitada no processo de compras, a não apresentação acarretará na desclassificação do fornecedor. embalagem: bisnaga ou frasco 120 g/ml - rótulos da embalagem do produto além da composição química do produto deve também conter o nome do fabricante, a marca, a procedência, o número do lote, a data de fabricação, a validade do produto eo peso, precauções e informações sobre o fator de proteção solar, bem como apresentar as

instruções de uso e orientação sobre a necessidade de reaplicação e as características sobre a resistência (água/suor/transpiração). validade: 2 anos após data de fabricação a partir da data de fabricação, não devendo ter sido fabricado a mais de 3 (três) meses da data de entrega.

Item 16 - Tipo de EPI: 409 - CORRENTE ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO

Código: 42.03.16.39495-1

Descrição: Confeccionada em PVC de grande resistência com impressão zebrada nas cores preta e amarela sucessivamente, sendo estas em tonalidades vivas e não opacas. medidas: elo pequeno 04 cm x 02 cm x 06mm comprimento: 10 metros.

Item 17 - Tipo de EPI: 409 - CORRENTE ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO

Código: 42.03.16.39494-8

Descrição: Confeccionada em PVC de grande resistência com impressão zebrada nas cores preta e amarela sucessivamente, sendo estas em tonalidades vivas e não opacas. medidas: - elo grande 06 cm x 03 cm x 10mm comprimento: 10 metros.

Item 18 - Tipo de EPI: 480 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 60

Código: 42.03.19.56701-0

Descrição: creme protetor de uso profissional em forma de loção cremosa para utilização como bloqueador solar com fator de proteção de no mínimo FPS 60 e que não apresente em sua formulação ingredientes perigosos à pele e à saúde conforme considerações da ANVISA. Produto deve ser hipoalergênico, testado dermatologicamente e estar registrado na ANVISA como produto de uso profissional. proteção solar: possa ser comprovadamente utilizado contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares e pelas radiações provenientes de trabalhos com solda elétrica e de outras máquinas e equipamentos que emitam estes tipos de radiações. Deve proteger a pele no mínimo até 60 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado pelo tempo de no mínimo 04 (quatro) horas (conforme legislação ANVISA RDC 30 de 01 de junho de 2012) = proteção UVB: FPS 60 - Proteção UVA: FP-UVA no mínimo 1/3 do valor do fps. produto com resistência à imersão a água e que persista sobre a pele por pelo menos 04 (quatro) horas, não comedogênico, com ação hidratante e livre de corantes e não oleoso de forma a proporcionar maior conforto na sua utilização. Deve oferecer proteção contra as radiações solares especificadas acima para pessoas com fototipo de pele 02, 03, 04 e 05. embalagem: bisnaga ou frasco 120 g/ml amostras: as amostras entregues para avaliação nos processos de compras devem vir acompanhadas dos laudos de hipoalergenidade, resistência à água e proteção UVA e UVB. Os documentos solicitados (laudos comprobatórios) devem ser emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA e apresentados juntamente com a amostra solicitada no processo de compras, a não apresentação acarretará na desclassificação do fornecedor. embalagem: bisnaga ou frasco 120 g/ml - rótulos da embalagem do produto além da composição química do produto deve também conter o nome do fabricante, a marca, a procedência, o número do lote, a data de fabricação, a validade do produto e o peso, precauções e informações sobre o fator de proteção solar, bem como apresentar as instruções de uso e orientação sobre a necessidade de reaplicação e as características sobre a resistência (água/suor/transpiração). validade: 2 anos após data de fabricação a partir da data de fabricação, não devendo ter sido fabricado a mais de 3 (três) meses da data de entrega.

Os documentos solicitados (laudos comprobatórios) devem ser emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA e apresentados juntamente com a amostra solicitada no processo de compras, a não apresentação acarretará na desclassificação do fornecedor.

Item 19 e item 20 - Tipo de EPI: 481 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 60 - COM REPELENTE

42.03.16.56706-0 (ampla participação) - Código: 42.03.16.75495-9 (cota reservada ME/EPP/MEI)

Descrição: Deve proteger a pele dos efeitos nocivos das radiações UVA E UVB e da ação de mosquitos, incluindo o AEDES AEGYPTI, agente transmissor da dengue. o ativo, com ação repelente deve ser inodoro. Protetor solar UV FPS 60 com repelente de insetos para proteção contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB, com fator de proteção fp-uva no mínimo 1/3 do valor do fps. a fórmula deve proporcionar um excelente resultado em eficácia contra picadas de insetos e proteção contra radiações solares. em forma de loção cremosa, produto com resistência à imersão a água e que persista sobre a pele por pelo menos 04 (quatro) horas, não comedogênico, com ação hidratante e livre de corantes e não oleoso de forma a proporcionar maior conforto na sua utilização. Hipoalergênico, testado dermatologicamente para uso profissional em atividades em que o trabalhador está exposto ao ataque de insetos e/ ou radiações ultravioletas. a formulação do produto não deve possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde e o tipo de princípio ativo repelente de insetos e a sua concentração máxima devem estar dentro do que estabelece a ANVISA. o produto deverá ser registrado na ANVISA como protetor solar de uso profissional. Todos as descrições do texto de rotulagem da amostra deverão ser comprovadas através dos laudos. laudos a serem apresentados: - laudo de comprovação do FPS 60 (UVB); comprovação de que o produto tenha proteção UVA é de 1/3 do UVB. - laudo comprovando que o produto é dermatologicamente testado através da análise do potencial de fotossensibilização e fototoxicidade cutânea. - laudo comprovando que o produto é hipoalergênico através da análise do potencial de irritabilidade. - laudo de resistência à água. - laudo de proteção contra os mosquitos incluindo anopholes e culex atestando a duração do repelente de no mínimo 04 (quatro) horas- laudo de comodogenicidade. Os documentos solicitados (laudos comprobatórios) devem ser emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA e apresentados juntamente com a amostra solicitada no processo de compras, a não apresentação acarretará na desclassificação do fornecedor. embalagem: bisnaga ou frasco 120 g/ml - rótulos da embalagem do produto além da composição química do produto deve também conter o nome do fabricante, a marca, a procedência, o número do lote, a data de fabricação, a validade do produto eo peso, precauções e informações sobre o fator de proteção solar, bem como apresentar as instruções de uso e orientação sobre a necessidade de reaplicação e as características sobre a resistência (água/suor/transpiração). validade: 2 anos após data de fabricação a partir da data de fabricação, não devendo ter sido fabricado a mais de 3 (três) meses da data de entrega.

Os documentos solicitados (laudos comprobatórios) devem ser emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA e apresentados juntamente com a amostra solicitada no processo de compras, a não apresentação acarretará na desclassificação do fornecedor.

Item 21 - Tipo de EPI: 586 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 60 - COM REPELENTE

Código: 42.03.16.75495-9

Descrição: “Protetor solar em forma de gel-creme com fator de proteção de no mínimo FPS 80 e que não apresente em sua formulação ingredientes perigosos à pele e à saúde conforme considerações da ANVISA. Produto deve ser hipoalergênico, testado dermatologicamente e que possa ser comprovadamente utilizado contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares para pessoas com fototipo de pele 01. proteção UVB: FPS 80 - proteção UVA: FP-UVA no mínimo 1/3 do valor do fps, produto com resistência à imersão a água, não comedogênico, com ação hidratante e livre de corantes e não oleoso de forma a proporcionar maior conforto na sua utilização, para tanto deve oferecer controle do brilho, sendo este ativado dinamicamente toda vez que a pele produz oleosidade ou umidade, ajudando assim a manter a pele protegida e controlada”. embalagem: Bisnaga ou frasco com 120 g/ml - rótulos da embalagem do

produto além da composição química do produto deve também conter o nome do fabricante, a marca, a procedência, o número do lote, a data de fabricação, a validade do produto e o peso, precauções e informações sobre o fator de proteção solar, bem como apresentar as instruções de uso e orientação sobre a necessidade de reaplicação e as características sobre a resistência (água/suor/transpiração). Validade: 2 anos após data de fabricação a partir da data de fabricação, não devendo ter sido fabricado a mais de 3 (três) meses da data de entrega. aplicação: proteção para pessoas com pele fototipo 1 contra raios ultravioletas dos tipos UVA/UVB emitidas pelas radiações solares.

Item 22 - BARREIRA PARA SINALIZAÇÃO

Código: 42.05.09.67731-7

Descritivo: BARREIRA DE PLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

- As Barreiras de Plástico para sinalização de Trânsito deverão ser novas;
- Possuir o selo de qualidade e de conformidade concedido pelo INMETRO;
- Gravação na parede lateral externa: o nome ou logomarca do fabricante;
- O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de 1(um) ano, contados da data da emissão da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei nº 14.133/2021, no que couber;
- A aceitação do material, objeto deste edital, fica condicionada ao atendimento do item abaixo, e das exigências de qualidade estabelecidas pelo INMETRO.

Fabricada em polietileno linear aditivado contra ação dos raios solares ultravioleta, a Barreira possui cor sólida incorporada para uma prolongada vida útil contra desbotamento. O dispositivo tipo macho e fêmea permite uma formação de uma barreira extensa e sólida, o interior de seu corpo pode ser preenchido com água ou areia aumentando até 20 vezes seu peso.

Peso médio: 8 kg

REFLETIBILIDADE DAS FAIXAS: Mínima de 500 candelas/lux/m², para a visualização dos condutores quando a via estiver sinalizada, no período noturno, (método ASTM E 810, ângulos de 02°/-4°) e largura de 10 cm cada e 02 fitas/seta cada lado, com a mesma direção e direção oposta referente aos lados, conforme desenho anexo.

Dimensão aproximada:

- Comprimento: +-160cm
- Largura: +- 45 cm
- Altura +-60 cm.

“Para o fornecimento deste item o fornecedor deverá incluir a inscrição da sigla do órgão ou secretaria que originará no pedido de entrega. Exemplo: SGM, SMOP, SETRAN...”

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modelo sugerido

Ata de Registro de Preços nº 000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-030235/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – SMATI

OBJETO AQUISIÇÃO DE CREMES DE PROTEÇÃO E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgãos participantes:

Aos XXXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86 doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXX, CPF: XXXXX e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxx Bairro: xxxx, Cidade xxxxx/XX, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, CPF: XXX, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:

Item 1:

Valor unitário: R\$

Quantidade:

Valor total: R\$

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no edital de embasamento do Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – SMATI e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.

ANEXO III
CADASTRO DE RESERVA

Modelo sugerido

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-030235/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – SMATI

OBJETO AQUISIÇÃO DE CREMES DE PROTEÇÃO E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgãos participantes:

De acordo com o art. 98, inciso II do Decreto Municipal nº 701/2023 - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, doravante denominado Contratante e a licitante remanescente, resolveram e acordaram firmar a presente **Ata de Registro para Cadastro de Reserva**, obedecidas as condições estabelecidas na legislação vigente, conforme abaixo:

Empresa:

Item: ...

A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, será respeitada nas contratações.

O Cadastro de Reserva tem por objetivo no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 701/2023.

Se houver mais de um licitante no cadastro de reserva que aceitaram cotar o item igual ao do adjudicado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o art. 98, inciso II, § 1º do Decreto Municipal nº 701/2023 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas situações previstas no art. 98, §4º e incisos do Decreto Municipal nº 701/2023.